



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023/FUNAG

Tendo em vista as informações contidas no processo nº 09100.000266/2023-01 sobre o amparo legal para a cessão de direitos autorais/patrimoniais do artigo "Índia e Brasil - Histórias de Intercâmbio em ciência e tecnologia e a produção de conhecimento socialmente relevante", de autoria de Cláudio Costa Pinheiro e coautoria de Davi Danziger Regenberg, que fará parte da publicação sobre os 75 anos de Relações Diplomáticas Brasil-Índia, constante do Programa Editorial para 2023, a ser publicado pela Fundação Alexandre de Gusmão, e com base nos termos do Parecer favorável da Procuradoria Federal Nº 67/2023/PROFE-FUNAG/PGF/AGU (SEI nº 0080830), conclui-se que a presente despesa no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) atende às condições e requisitos legais para prestação dos serviços.

Dessa forma, com fulcro no *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações que regem a matéria, declaro a inexigibilidade da licitação para a cessão de direitos acima.

Fernanda Leal Wanderley
Coordenadora de Administração e Finanças

Ratifico o entendimento acima, com base na Portaria FUNAG nº 65, de 08 de fevereiro de 2022, declarando a inexigibilidade de licitação para a cessão de direitos autorais/patrimoniais do texto "Índia e Brasil - Histórias de Intercâmbio em ciência e tecnologia e a produção de conhecimento socialmente relevante", de autoria de Cláudio Costa Pinheiro e coautoria de Davi Danziger Regenberg, que fará parte da publicação sobre os 75 anos de Relações Diplomáticas Brasil-Índia, constante do Programa Editorial para 2023, a ser publicado pela Fundação Alexandre de Gusmão.

Encaminhe-se o processo à Divisão de Administração, para publicação.

Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto
Coordenador-Geral de Administração, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Leal Wanderley, Coordenador(a) de Administração e Finanças**, em 06/12/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 07/12/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082000** e o código CRC **51DE76A5**.